

Palavra de vítima de crime sexual não tem valor probatório absoluto, diz TJ-SP

27/07/2025

Em crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima é relevante, mas não tem valor probatório absoluto e deve ser coerente com as demais provas do processo. Nos casos em que há dúvidas sobre a ocorrência ou autoria do crime, prevalece o princípio *in dubio pro reo* (na dúvida, a favor do réu).

Esse foi o entendimento da 1ª Câmara de Direito Criminal do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) para absolver um homem que havia sido condenado a 23 anos por [estupro de vulnerável](#).

A denúncia sustentou que o réu, na condição de padrasto, praticou atos libidinosos contra a vítima, que tinha menos de 14 anos de idade na época dos fatos.

No recurso apresentado ao TJ-SP, a defesa alegou que as provas que sustentaram a condenação eram frágeis. Essa tese convenceu o relator da apelação, desembargador Alberto Anderson Filho, para quem não havia elementos mínimos para justificar uma condenação de 23 anos.

“A vítima, em depoimento especial, não descreveu nenhum ato que possamos enquadrar como grave a ponto de ser considerado ato libidinoso diverso da conjunção e ter uma pena de 23 anos de reclusão”, escreveu o magistrado.

O relator também levou em conta o fato de tanto a mãe quanto a avó da vítima terem afirmado que o menor mentiu.

“Não temos nenhuma outra testemunha ou prova que pudesse esclarecer os fatos e comprovar a ocorrência de atos libidinosos aptos a amparar a pretensão acusatória. Sabe-se que uma condenação como esta pode destruir completamente a vida de uma pessoa, notadamente, como a do réu, um homem simples, sem antecedentes nenhum, por isso todo cuidado é pouco para não incorrerem em uma injustiça que não poderá ser corrigida.” O voto do relator foi seguido por unanimidade.

O réu foi representado pelo advogado **Gabriel Batistela**.

Processo 1500106-84.2023.8.26.0355

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-27/palavra-de-vitima-de-crime-sexual-nao-tem-valor-probatorio-absoluto-diz-tj-sp/>



Réu foi absolvido pelo TJ-SP, que considerou frágeis as provas contra ele